PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Sônia

PROCESSO.....02.....
PROJETO DE LEI.01/86.....
AUTORIA.....Executivo.....
.....

L E I Nº 002/86

SÚMULA: Cria mais cinco vagas no Cargo de Oficial Administrativo - Nível 10 e altera disposições do artigo 10, na Lei nº 50/77 de - 25/11/77, que institui o Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Apucarana e, estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Ficam criadas mais cinco vagas Classe A, no Cargo de Oficial Administrativo - Nível QG-10, do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de - Apucarana.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em consequência do disposto neste artigo, ficam alteradas para quatorze, as vagas da classe A, do Cargo de Oficial Administrativo, constante do Sub-anexo I, do Quadro Geral, instituído pela Lei nº 050/77 de 25 de novembro de 1977.

Art. 2º - O Art. 10 da Lei nº 50/77, de 25/11/77, passa a vigorar com ass seguintes alterações:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

1) - No Cargo de Oficial Administrativo, Classe B, Nível QG-10, o - atual ocupante do Cargo de Escriturário Classe B, Nível QG-05;

2) - No Cargo de Oficial Administrativo, Classe A, Nível QG-10, o atual ocupante do Cargo de Fiscal, Classe B, Nível QG-06;

3) - No Cargo de Oficial Administrativo, Classe A, Nível QG-10, o atual ocupante do Cargo de Escriturário, Classe C - Nível QG-05.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais lotações.

Art. 4º - No prazo de 30 (trinta) dias a contar da vigência desta Lei, serão baixadas Portarias de reenquadramento descrito no Artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana,- ao 1º dia do mês de abril de 1986

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Diretor do Deptº de Administração